

REGULAMENTO CAMPANHA EQUALIZE

A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Avenida Max Planck, nº 3797, Bairro Biopark, CEP 85.920-025, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada FACULDADE BIOPARK, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública o regulamento do Equalize para o processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2025, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

1. DA CAMPANHA

- 1.1. O regulamento da campanha Equalize tem por finalidade o preenchimento de vagas para os cursos de graduação da Faculdade Biopark conforme processo de seleção integrado do primeiro semestre de 2025, edital nº 028/2024.
- 1.2. Estão aptos a participar desta campanha os alunos que alcançaram o score de 50 pontos e/ou superior no pré-vestibular Equalize 2024 do Biopark Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **02 de dezembro de 2024 até o dia 13 de dezembro de 2024**, por meio do site: www.bpkedu.com.br.
- 2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para esta forma de ingresso.
- 2.3. O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização da avaliação de perfil comportamental deverá declarar no ato da inscrição qual o tipo de necessidade.
- 2.4. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita os termos e condições estabelecidos por meio deste Regulamento e do Edital nº 028/2024 do Processo Seletivo Integrado, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS OFERTADOS

- 3.1. Os cursos de graduação ofertados e vagas disponíveis podem ser consultados no Edital nº 028/2024 do Processo Seletivo Integrado do 1° Semestre de 2025, previamente publicado no site da Faculdade Biopark (https://bpkedu.com.br/).
- 3.2. O curso de Engenharia de Software não será ofertado nesta campanha, pois todas as vagas já foram preenchidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será em duas fases:
- 4.1.1. Fase I Pontuação do Score Final





- 4.1.1.1. Avaliação da nota obtida nos simulados obrigatórios realizados no decorrer do curso preparatório.
- 4.1.2. Fase II Avaliação de Perfil Comportamental.
- 4.1.2.1. Os candidatos classificados na Fase I, serão convocados para participarem da Fase II, através de agendamento individual, no período de **03 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, e 15 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025**.
- 4.1.2.2. A Fase II é composta pela aplicação do teste psicológico EPR Escala dos Pilares da Resiliência e realização de entrevista individual.
- 4.1.2.3. A avaliação de perfil comportamental será utilizada para verificar habilidades como resiliência, motivação e comunicação, necessárias ao sucesso acadêmico e profissional do candidato.
- 4.1.2.4. A falta na entrevista ou em algum dos testes acarretará na imediata desclassificação do candidato, exceto por justificativa médica ou jurídica, devidamente comprovadas.
- 4.1.2.5. Serão tolerados até 15 (quinze) minutos de atraso.
- 4.1.2.6. Todas as entrevistas e testes serão agendados e executados em horário comercial.
- 4.1.2.7. A avaliação do perfil comportamental terá nota máxima de 100 (cem) pontos.
- 4.1.2.8. Estará desclassificado deste processo seletivo o candidato que apresentar nota inferior a 50 (cinquenta) na avaliação de perfil comportamental.
- 4.1.2.9. O candidato poderá realizar a avaliação de perfil comportamental apenas uma única vez.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A classificação final do processo de seleção através do curso preparatório EQUALIZE respeitará as seguintes etapas:
- **5.1.1. Fase I** É composta pela média ponderada simples dos simulados obrigatórios no decorrer do curso preparatório. Obtendo-se assim a nota da FASE I.
- 5.1.1.1. Os candidatos que apresentarem aproveitamento médio igual ou superior a 50 (cinquenta) na FASE I, estarão automaticamente classificados para a realização da Avaliação de Perfil Comportamental, Fase II.
- 5.1.1.2. Os candidatos que apresentarem aproveitamento médio inferior a 50 (cinquenta) na FASE I, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.



- 5.2. Fase II É a nota obtida através da avaliação de perfil comportamental.
- **5.2.1. Nota Final do Candidato (NFC)** A nota final do candidato será definida pela média aritmética simples das notas das duas provas ((nota da Fase I + nota da Fase II) / 2).

$$NFC = \frac{(FASE\ I + FASE\ II)}{2}$$

- 5.2.2. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) superior a 50 (cinquenta) estarão aptos a realizar a matrícula.
- 5.2.3. Os candidatos que apresentarem a NFC (Nota Final do Candidato) inferior a 50 (cinquenta) estarão desclassificados do processo seletivo.
- 5.2.4. A classificação final do candidato, por ordem decrescente de nota, será divulgada no período de **04/12/2024** a **20/01/2025**, até as **17h**, via portal do candidato.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos aprovados, deverão realizar a matrícula a partir do dia 06 de dezembro de 2024 até o dia 31 de janeiro de 2025.
- 6.2. Os candidatos aprovados deverão realizar *upload* dos documentos relacionadós ao item 8 do Edital nº 028/2024 do Processo Seletivo Integrado do 1° Semestre de 2025. Pelo Portal do Candidato (http://www.bioparkedu.jacad.com.br), ou enviar através dos canais oficiais de atendimento da Insituição.
- 6.3. A matrícula deverá ser realizada mediante o pagamento da taxa de matrícula correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade do curso escolhido.

7. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

7.1. Os candidatos que efetivarem a matrícula na Faculdade Biopark através da Nota no Equalize poderão receber os seguintes benefícios:

7.1.1. Empregabilidade

- 7.1.1.1. É o apoio concedido pela Faculdade Biopark aos acadêmicos do ensino superior, na busca por uma oportunidade de trabalho, preferencialmente nas empresas do ecossistema Biopark.
- 7.1.1.2. Fica a Faculdade Biopark comprometida a agendar até 5 (cinco) entrevistas de trabalho para cada acadêmico participante do Programa, durante todo período do curso.
- 7.1.1.3. As entrevistas serão agendadas, preferencialmente, de acordo com os cursos de graduação escolhido pelo acadêmico e conforme definição com as empresas conveniadas ou de recrutamento e seleção e disponibilidade de vagas no ecossistema Biopark.

7.1.1.4. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.1.4.1. Para o recebimento desse benefício o acadêmico deve possuir matrícula ativa e não deve possuir vínculo empregatício.

7.1.2. Flexibilização da mensalidade

7.1.2.1. Constituído pelo Plano de Financiamento Estudantil próprio da Faculdade Biopark, regido por regulamento específico.



7.1.2.2. Critério para recebimento do benefício:

7.1.2.2.1. Todos os acadêmicos com matrícula ativa podem requerer o acesso ao Plano de Financiamento Estudantil da Faculdade Biopark, mediante aprovação de análise de crédito.

7.1.3. Isenção da mensalidade

7.1.3.1. Composto pela gratuidade da mensalidade do curso de graduação até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento.

7.1.3.2. Critérios para recebimento do benefício:

- 7.1.3.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula e ser aprovado no presente processo seletivo. Quando da formalização do contrato de trabalho terá direito aos descontos na mensalidade conforme a faixa de renda estabelacida no item 7.1.3.2.2. deste edital. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, jovem aprendiz, estágio, bolsa de iniciação científica, contrato pessoa jurídica e servidor público.
- 7.1.3.2.2. A isenção de mensalidade será aplicada conforme a situação de trabalho e faixa salarial do acadêmico. Abaixo estão os critérios gerais:
- a) Sem trabalho formal: Isenção total da mensalidade.
- b) Com estágio ou salário de até R\$ 1.411,99: Pagamento de 20% da mensalidade.
- c) Salário de R\$ 1.412,00 até R\$ 1.999,99: Pagamento de 50% da mensalidade.
- d) Salário de R\$ 2.000,00 até R\$ 2.499,99: Pagamento de 60% da mensalidade.
- e) Salário de R\$ 2.500,00 até R\$ 2.999,99: Pagamento de 80% da mensalidade.
- f) Salário superior a R\$ 3.000,00: Pagamento integral da mensalidade.

Parágrafo único. Não haverá isenção de mensalidade para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia de Software.

7.1.4. Auxílio Financeiro

7.1.4.1. Cessão de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por mês para o acadêmico arcar com despesas gerais, até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento. O auxílio financeiro será depositado diretamente na conta corrente do acadêmico, a partir da conclusão do primeiro mês de aula.

7.1.4.2. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.4.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula, ser aprovado no presente processo seletivo, residir fora do município de Toledo/PR e seus distritos. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, jovem aprendiz, estágio, bolsa de iniciação científica, contrato pessoa jurídica e servidor público.

7.1.5. Moradia

7.1.5.1. É a cessão de moradia pela Faculdade Biopark, em apartamentos localizados no ecossistema Biopark. Caso não haja imóvel disponível no Biopark, serão disponibilizados espaços em apartamentos situados em outras localidades de Toledo/PR até que dentro do ecossistema esteja disponível. O benefício tem duração até a formalização de contrato de trabalho com salário superior a R\$ 3.000,00 ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento.



- 7.1.5.2. Os acadêmicos que aderirem ao benefício de moradia estão cientes que compartilharão apartamento com outro acadêmico, **não há opção de cessão de moradia exclusiva.**
- 7.1.5.3. O valor de referência do aluguel do benefício de moradia para o ano de 2025 será de R\$ 1.300,00 por imóvel, que corresponde a R\$ 650,00 por acadêmico em moradia compartilhada, valor este que poderá variar conforme o valor real de mercado dos imóveis. O benefício de moradia será aplicado exclusivamente sobre o valor de locação do imóvel, que pode sofrer ajustes conforme novas cotações.
- 7.1.5.4. O benefício de moradia incidirá na parcela correspondente ao acadêmico, equivalente a 50% do valor da locação na hipótese de moradia compartilhada entre 02 acadêmicos, com percentuais de custeio variáveis conforme a faixa salarial do acadêmico, seguindo a estrutura abaixo:
- a) Sem trabalho formal ou com estágio: custeio integral do percentual referente à parcela de locação do acadêmico.
- b) Salário de **R\$ 1.412,00 até R\$ 1.999,99:** custeio integral do percentual referente à parcela de locação do acadêmico.
- c) Salário de R\$ 2.000,00 até R\$ 2.499,99: custeio de 40% da parcela de locação correspondente ao acadêmico.
- d) Salário de R\$ 2.500,00 até R\$ 2.999,99: custeio de 20% da parcela de locação correspondente ao acadêmico.
- e) Salário superior a R\$ 3.000,00: o benefício de moradia não será aplicado.
- 7.1.5.5. O percentual do benefício será transferido diretamente ao proprietário do imóvel pela Faculdade Biopark. O valor remanescente da locação será custeado pelo acadêmico, mediante contrato de locação firmado diretamente entre o acadêmico e o proprietário, ou por termo de comodato firmado com a Faculdade Biopark.
- 7.1.5.6. As moradias são disponibilizadas conforme os prazos para entrega dos imóveis e demais requisitos repassados aos acadêmicos no ato da matrícula.
- 7.1.5.7. A Faculdade Biopark poderá transferir os residentes entre imóveis, conforme suas necessidades institucionais e em conformidade com as condições de mercado.
- 7.1.5.8. Os custos de manutenção tais como, mas não se limitando a energia elétrica, água, saneamento básico, internet, telefone, condomínio ou outro custo qualquer de mesma natureza, será de total responsabilidade do acadêmico, bem como móveis, utensílios e demais itens do gênero, sendo a responsabilidade da Faculdade Biopark restrita ao pagamento parcial do aluguel, conforme os percentuais definidos pelo benefício.
- 7.1.5.9. Fica assegurado ao acadêmico que o contrato de cessão da moradia se findará sempre ao fim do semestre letivo em andamento, no qual o beneficiado firmar contrato de trabalho com salário superior a R\$ 3.000,00 ou ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 8 do presente Regulamento.
- 7.1.5.10. Fica assegurado ao acadêmico que o benefício da cessão de moradia será revisto sempre ao fim do semestre letivo em andamento, conforme a situação de trabalho e faixa salarial do aluno prevista na cláusula 7.1.5.4.
- 7.1.5.11. É de responsabilidade do aluno realizar a devolução do imóvel nas mesmas condições recebidas, obrigando-se assim a conservá-lo, fazendo às suas expensas, todos e quaisquer reparos e substituições que se fizerem necessários de forma que possa restituí-lo nas mesmas condições recebidas.

7.1.5.12. Critérios para recebimento do benefício:

7.1.5.12.1. Comprovar não possuir trabalho formal com salário superior a R\$ 3.000,00 no ato



da matrícula, ser maior de idade ou emancipado, ser aprovado no presente processo seletivo e residir fora do município de Toledo/PR e seus distritos. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, contrato pessoa jurídica e servidor público. Assim, vínculos como jovem aprendiz, estágio e bolsa de iniciação científica não são considerados como emprego formal para fins de recebimento deste benefício, de modo que o acadêmico poderá manter tais vínculos simultaneamente ao benefício de moradia.

7.1.6. São considerados trabalhos formais para este regulamento:

- Possuir Contrato de Trabalho Vigente (CLT);
- Ser Concursado;
- Ser Professor PSS:
- Possuir Contrato de Prestação de Serviço via CNPJ (Microempreendedor Individual);
- Ser Bolsista de Pesquisa (Mestrado ou Doutorado);
- Ser Aposentado ou Pensionista;
- Possuir quotas em sociedade empresária.

7.2. Disposições gerais dos benefícios:

- 7.2.1. Os valores de mensalidade e benefícios de moradia serão atualizados anualmente conforme as políticas de reajuste da Faculdade Biopark.
- 7.2.2. A comprovação de vínculo empregatício do acadêmico deverá ser feita semestralmente, para fins de ajuste ou manutenção dos benefícios.

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 8.1. Os acadêmicos estarão sujeitos a perda dos benefícios concedidos pela Faculdade Biopark, através deste regulamento se evidenciado qualquer um dos itens abaixo descritos:
- 8.1.1. Atingir 5% (cinco por cento) de faltas injustificadas na graduação escolhida, por semestre.
- 8.1.1.1 Serão consideradas faltas justificadas apenas:
 - Atestado Médico:
 - Convocação em Juízo;
 - Serviço Militar;
 - Atestado de óbito, em 1º grau de parentesco.
- 8.1.1.1. Toda e qualquer falta justificada deverá ser acompanhada de documento comprobatório, via requerimento no portal do aluno. Toda e qualquer falta que não esteja enquadrada nos itens acima descritos será considerada falta injustificada.
- 8.1.2. Reprovação em 1 (uma) ou mais disciplinas cursadas, considerando a média acadêmica mínima de 7,0 (sete).
- 8.1.3. Acumular o benefício ora disponibilizado com outros programas de bolsas ou agências públicas de fomento.
- 8.1.4. Reprovação em algum projeto da grade curricular da graduação cursada, ficando o aluno responsável por arcar com os seus custos e com as mensalidades a partir de então.
- 8.1.5. Recusa do contrato de trabalho pelo acadêmico, oportunizado pela Faculdade Biopark.
- 8.1.6. Não comparecimento em quaisquer das agendas, entrevistas de emprego e compromissos previamente programados pela Faculdade Biopark, sem as devidas justificativas cabalmente comprovadas.
- 8.1.7. A partir do momento em que o acadêmico firmar contrato de trabalho a concessão do Auxílio financeiro será interrompida imediatamente e benefício de Isenção de Mensalidade será



interrompido gradativamente, devendo o acadêmico assumir o pagamento das mensalidades da graduação e arcar com as despesas de aluguel da moradia, conforme a situação de trabalho e faixa salarial do aluno enquadrar-se nos critérios estabelecidos na seguinte Tabela de Progressão de Benefícios:

Benefícios	Sem trabalho	Estágio Remunerado	Salário de R\$1412,00 a R\$ 1999,99	Salário de R\$ 2000,00 a R\$ 2.499,99	Salário de R\$ 2500,00 a R\$ 2.999,99	Salário acima de R\$ 3000,00
Mensalidade	Isenção total	Aluno paga 20%	Aluno paga 50%	Aluno paga 60%	Aluno paga 80%	Aluno paga 100%
Auxílio moradia	Recebe	Recebe	Recebe	Aluno paga 60%	Aluno paga 80%	Aluno paga 100%
Auxílio financeiro	Recebe	Perde	Perde	Perde	Perde	Perde

- 8.1.8. O acadêmico que formalizar contrato de trabalho nos valores descritos na Tabela de Progressão de Benefícios acima perderá o benefício da Moradia no semestre subsequente.
- 8.1.9. Descumprimento do regimento interno da instituição de ensino e/ou dos ambientes habitacionais (condomínio).
- 8.1.10. Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, depredação, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.
- 8.1.11. Se, algum dos itens acima citados, mas não se limitando a apenas estes, for evidenciado, estará o acadêmico excluso do programa e, por consequência, perderá imediatamente todos os benefícios concedidos por meio deste regulamento. Estará este ainda, sujeito as sanções e penalidades previstas na legislação, de acordo com a gravidade de seus atos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Caso após a matrícula, ou após o início das aulas, ou ainda, no decorrer do Curso, for constatada qualquer irregularidade na documentação do candidato, a matrícula será de pronto anulada, não sendo devida nenhuma compensação ou devolução de taxa e mensalidades, podendo o aluno responder cível ou criminalmente por seus atos.
- 9.2. O pagamento da mensalidade terá início em fevereiro de 2025 até a conclusão da graduação cursada, de acordo com as renovações de matrículas semestrais passíveis a reajuste de preço de acordo com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, Art 1°, cabendo ao acadêmico, se for de seu interesse, acesso ao Parcelamento Estudantil Flexível da Faculdade Biopark, conforme regulamento específico.
- 9.3. O uso dos imóveis será cedido por meio de termo de aceite do regulamento específico.
- 9.4. O acadêmico poderá declinar de um ou mais benefícios que possuir direito, sem comprometer os demais benefícios concedidos. A adesão aos benefícios serão permitidos uma única vez, no ato da matrícula do acadêmico no curso superior escolhido.
- 9.5. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade para as matrículas realizadas de **06** de dezembro de **2024** até o dia 31 de janeiro de **2025**.
- 9.6. Ao aceitar as condições deste regulamento, o estudante compromete-se a indenizar a FACULDADE BIOPARK em caso de **cancelamento**, **desistência**, **expulsão**, **transferência** e **trancamento** da **graduação**, conforme a tabela a seguir, reajustado pelo IPCA:

Período de Gozo dos Benefícios	Indenização	
Até 25% da graduação	50%	
De 25,1% a 50% da graduação	50%	
De 50,1% a 75%	75%	
De 75,1% até a conclusão	90%	



Parágrafo único: Os valores de indenização contemplam a soma de todos os benefícios concedidos ao acadêmico.

- 9.7. Demais informações sobre o processo de seleção, consultar o edital nº 028/2024. Em caso de dúvidas, consultar os canais de comunicação da Faculdade Biopark por meio do e-mail: vestibular@bpkedu.com.br; telefone: (45) 99147-6872; site: www.bpkedu.com.br.
- 9.8. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018 (LGPD). Caso o candidato queira exercer os direitos dispostos no art. 18 da LGPD acerca de seus dados pessoais, revogar consentimento ou qualquer outra solicitação deve encaminhar email para: vestibular@bpkedu.com.br.
- 9.9. Casos omissos serão analisados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Integrado do Primeiro Semestre de 2025.

Toledo/PR, 22 de novembro de 2024.

Dayane Kelly Sabec Pereira

Gerente Acadêmica

Faculdade Biopark

Paulo Roberto Cordeiro Rocha

Diretor Geral

Faculdade Biopark